



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, realizará procedimento de licitação nº 045/2014, modalidade, **Pregão Presencial n.º 027/2014**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço por **ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **26/11/2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2014 de 06 de janeiro de 2014, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **26/11/2014**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, sem interveniência de corretores, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as seguradoras que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

2.2.6 - Não poderão participar também Corretores de Seguro com fulcro no Decreto Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro – Piracema/MG, – A/C da pregoeira até o dia 26/11/2014 e até às 09 horas e 30 minutos - telefone (37) 3334-1299

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

3.2 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (*a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes*).

3.3 - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira mediante representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. **Anexo II.**

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social ou última alteração contratual para atestar os poderes do outorgante, bem como cópia do documento de identidade do outorgado.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão com fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e contendo:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 – Preferencialmente, elaboração nos moldes do Anexo IV deste edital;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la, se presente à sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais.

6.5. O seguro não conterà cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

6.6. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

6.6.1. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses,

6.6.2. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota;

6.7. Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no Anexo I, baseados em pesquisa de mercado.

6.8. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.9. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

7.2.2 – Certidão negativa de débitos **INSS**;

7.2.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;

7.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 – Certidão negativa de débitos com a **União**;

7.2.7 – Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

7.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;

7.5.3. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VIII**).

7.5.4 - **Alvará localização e funcionamento** válido para o exercício de 2014.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação da Pessoa Jurídica deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.2.O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11- JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do prêmio, desde que observadas as especificações e demais condições Estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e de acordo com o menor preço apresentado, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas por cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão. Inexistindo prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, do Contrato e da proposta vencedora.

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar no item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

11.15 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.16 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do Contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e o atendimento do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no órgão oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, bem como no sítio eletrônico municipal.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.3 – O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência do seguro;

17.2 A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota do Município de Piracema**.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verifiquem irregularidades.

17.5 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

17.6 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.7 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

17.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

18 – PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, com prazo de pagamento para a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início de validade da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, emitida nos termos da legislação vigente, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e/ou valor total.

18.1.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria. A Administração encaminhará a relação de veículos de cada Secretaria para identificação.

18.2 - ***A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, sob pena de paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.***

18.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 – A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter pagamentos para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:

02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.39.00 - Ficha 176
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 259
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 265

Fonte de Recurso:

1.00.00
1.01.00
1.02.00
1.02.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 314	1.00.00
02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.39.00 – Ficha 337	1.29.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 461	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 469	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 509	1.00.00

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

21.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 A Administração Pública poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Constituem motivos para rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

21.11 - A Administração poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

21.12 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.13 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

21.14.É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.15 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.16 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.17 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.18 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22 - O edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Piracema, de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital se dará **através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações serão obtidas através do endereço eletrônico **licitacao@piracema.mg.gov.br**, independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – Descrição e especificação do Objeto

23.1.3 – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.4 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.5 – ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial

23.1.6 – ANEXO V – Termo de Referência

23.1.7 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.8 – ANEXO VII – Modelo de declaração que não emprega menor.

23.1.9 - ANEXO VIII – Modelo de declaração que concorda com os termos do edital

23.1.10 – ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Piracema/MG, 11 de novembro de 2014.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Prefeitura de Piracema/MG é utilizada no transporte na área da Saúde, Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Administração. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que circulam em todo o território Nacional para a consecução da atividade fim do Município.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

1 - A apólice conterá as seguintes coberturas:

- colisão,
- incêndio,
- roubo,
- furto,
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF,
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
- assistência 24 horas em todo o território Nacional.

2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

3 - Deverá ser considerada franquias normal.

4 - Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

“Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.”

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento).

5 - O prêmio será pago em 10(dez) prestações mensais e sucessivas.

6 - Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE.

b) Acidentes Pessoais por Passageiro - APP para todos os veículos:

Morte R\$10.000,00

Invalidez..... R\$10.000,00

c) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF para os veículos:

Danos Materiais.....R\$100.000,00

Danos Corporais.....R\$100.000,00

6.1. Os valores de cobertura das letras “b” e “c” do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

7 - Não deverá ser considerado perfil de motoristas, por se tratar de seguro de frota.

8 - Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privativas e fechadas da Prefeitura de Piracema/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 9 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).
- 10 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.
- 11 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.
- 12 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Piracema/MG no período de vigência do seguro.
- 13 - O setor competente para fiscalizar a execução do Contrato é o Departamento Municipal de Administração e Finanças.
- 14 - No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100%(cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- 2 - As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e com o Edital de Licitação.
- 3 - As Apólices de Seguro deverão ser entregues à Prefeitura de Piracema/MG, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.
- 4 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.
- 5 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 6 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 2 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 3 - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

7 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Piracema/MG, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Piracema/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9 - Executar o Contrato, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

10 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da CONTRATANTE durante a sua execução.

11 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, com prazo de pagamento para a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início de validade da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, emitida nos termos da legislação vigente, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e/ou valor total, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ao FGTS e seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

1 - As apólices de seguro vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do Contrato.

2 - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 3 - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do setor de transportes, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Fabricante	Espécie /Tipo	Marca/ modelo	Motor	Placa	Chassi	Nº Portas	Ano/Modelo de Fabricação	Uso do Veículo	Tipo de Seguro
1	Fiat	Esp/Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	1.4	OPQ-8901	9BD223153D2031156	4	2013/2013	Saúde	Total
2	Ford	Esp/Caminhonete/ Ambulância	Courier Vida AMB	1.6	HMF-0311	9BFZC52PXC922070	2	2012/2012	Saúde	Total
3	Volkswagen	Pas/Automóvel	Gol Flex	1.0	OPC-0211	9BWAA05W6DP090059	4	2012/2013	Saúde	Total
4	Volkswagen	Pas/Microônibus	Kombi Lotação	1.4	OPA-0508	9BWMF07X7DP009526	3	2012/2013	Saúde	Total
5	Volkswagen	Car/Caminhonete/C Aberta	Saveiro	1.6	OOZ-0130	9BWKB05U4DP103858	2	2012/2013	Saúde	Total
6	Volkswagen	Esp/Caminhonete/ Ambulância	Saveiro Flex	1.6	OPC-0031	9BWKB05U6DP103893	2	2012/2013	Saúde	Total
7	Fiat	Esp/Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	1.8	HMH-6912	9BD22315592015776	3	2009/2009	Saúde	Total
8	Renaut	Pas/Automóvel	Renault/Sandero AUT 1016V	1.0	OQM-8232	93YBSR6RHEJ775483	4	2013/2014	Saúde	Total
9	Volkswagen	Pas/Automóvel	VW/UP Take MA	1.0	PUH-7164	9BWAG4127FT534312	4	2014/2015	Saúde	Total
10	Fiat	Pas/Automóvel	Fiat Palio/Fire	1.0	PUJ-8987	9BD17102LF5960528	2	2014/2015	Saúde	Total
11	Fiat	Pas/Automovel	Fiat Palio/Fire	1.0	PUJ-8984	9BD17102LF5960803	2	2014/2015	Saúde	Total
12	Fiat	Minibus	Van Ducato JTD	2.8	HLF-0985	93W244M2392043359	3	2009/2009	Saúde	Total
13	Iveco	Pas/Microônibus	Daily45S16 Minibus	3.0 -16v	HMH-3653	93ZL42B0188403957	3	2008/2008	Saúde	Total
14	Fiat	Esp/Caminhonete/ AB/CB/ES	Strada Fire CE Flex	1.4	HNX-0655	9BD27833MC7438579	2	2011/2012	Administração	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15	Mercedes Benz	Caminhão/Basculante	M.Benz/Atron 1719K	275 CV	OQM-9805	9BM693185DB931584	2	2013/2013	Infraestrutura/Sec Obras	Contra Terceiros
16	Volkswagen	Caminhão/Basculante	VW/26280 CRM 6x4	185 CV	OWP-9784	953658268ER411141	2	2013/2014	Infraestrutura/Sec Obras	Contra Terceiros
17	Fiat	Pas/Automóvel	Uno mile Way Econ Flex	1.0	HLF-2717	9BD15804AA6450555	2	2010/2010	Educação	Total
18	Fiat	Pas/Automóvel	Fiat Palio/Fire	1.0	PUJ-8981	9BD17102LF5958887	2	2014/2015	Educação	Total
19	Fiat	Pas/Automóvel	Fiat/Uno Mille Way Economy	1.0	HLF-2718	9BD15804AA6451080	2	2010/2010	Assistência Social	Total
20	Fiat	Pas/Automóvel	Fiat/Uno Mille Economy	1.0	OWL-3403	9BD15822AD6891735	4	2013/2013	Assistência Social	Total
21	Citroen	Microônibus	Jumper	2.3	PUX-0411	935ZBWMMBE2140927	3	2014/2014	Saúde	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ 2014

PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2014

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Carimbo da empresa)

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2014,

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2014.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Fabricante/ Espécie /Tipo	Marca/ Modelo	Ano/ Modelo de Fabricação	Placa	Classe de bônus atual	Franquia máxima admitida	Franquia proposta	Preço unitário do prêmio
01	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	2013/2013	OPQ-8901				
02	Ford / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Courier Vida AMB	2012/2012	HMF-0311				
03	Volkswagen/ Pas/Automóvel	Gol Flex	2012/2013	OPC-0211				
04	Volkswagen/ Pas/ Microônibus	Kombi Lotação	2012/2013	OPA-0508				
05	Volkswagen/Car/ Caminhonete/ C. Aberta	Saveiro	2012/2013	OOZ-0130				
06	Volkswagen/ Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Saveiro Flex	2012/2013	OPC-0031				
07	Fiat/ Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	2009/2009	HMH-6912				
08	Renaut / Pas/ Automóvel	Renault/ Sandero AUT 1016V	2013/2014	OQM-8232				
09	Volkswagen/ Pas/Automóvel	VW/UP Take MA	2014/2015	PUH-7164				
10	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat Palio/Fire	2014/2015	PUJ-8987				
11	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat Palio/Fire	2014/2015	PUJ-8984				
12	Fiat / Minibus	Van Ducato JTD	2009/2009	HLF-0985				
13	Iveco / Pas/ Microônibus	Daily45S16 Minibus	2008/2008	HMH-3653				
14	Fiat / Esp/ Caminhonete/	Strada Fire CE Flex	2011/2012	HNX-0655				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	AB/CB/ES							
15	Mercedes Benz / M Benz/ Caminhão/ Basculante	M.Benz/Atr on 1719K	2013/2013	OQM-9805				
16	Volkswagen / Caminhão/ Basculante	VW/26280 CRM 6x4	2013/2014	OWP-9784				
17	Fiat / Pas/ Automóvel	Uno mile Way Econ Flex	2010/2010	HLF-2717				
18	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat Palio/Fire	2014/2015	PUJ-8981				
19	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat/Uno Mille Way Economy	2010/2010	HLF-2718				
20	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat/Uno Mille Economy	2013/2013	OWL-3403				
21	Citroen/ Microônibus	Jumper 2.3	2014/2014	PUX-0411				
VALOR TOTAL DO PRÊMIO R\$ _____ (_____)								

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, RG nº. _____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, sem interveniência de corretores, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte do Município de Piracema					
Item e Valor estimado da Contratação	Item	Fabricante/ Espécie Tipo	Marca/ modelo	Ano/ Modelo de Fabricação	Placa	Valor Unitário
	1	Fiat / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	2013/2013	OPQ-8901	3.170,13
	2	Ford / Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Courier Vida AMB	2012/2012	HMF-0311	3.165,45
	3	Volkswagen/ Pas/ Automóvel	Gol Flex	2012/2013	OPC-0211	2.880,26
	4	Volkswagen / Pas/ Microônibus	Kombi Lotação	2012/2013	OPA-0508	3.840,37
	5	Volkswagen/Car/ Caminhonete/ C. Aberta	Saveiro	2012/2013	OOZ-0130	2.960,05
	6	Volkswagen/ Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Saveiro Flex	2012/2013	OPC-0031	3.089,76
	7	Fiat/ Esp/ Caminhonete/ Ambulância	Doblo Rotan AMB2	2009/2009	HMH-6912	3.155,13
	8	Renaut / Pas/ Automóvel	Renault/ Sandero AUT 1016V	2013/2014	OQM-8232	2.880,09
	9	Volkswagen / Pas/ Automóvel	VW/UP Take MA	2014/2015	PUH-7164	2.955,21
	10	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat Palio/ Fire	2014/2015	PUJ-8987	2.890,24
	11	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat Palio/ Fire	2014/2015	PUJ-8984	2.890,24
	12	Fiat / Minibus	Van Ducato JTD	2009/2009	HLF-0985	7.055,28
	13	Iveco / Pas/ Microônibus	Daily45S16 Minibus	2008/2008	HMH-3653	9.675,24
	14	Fiat / Esp/ Caminhonete/ AB/CB/ES	Strada Fire CE Flex	2011/2012	HNX-0655	3.105,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	15	Mercedes Benz Caminhão/ Basculante	M.Benz/ Atron 1719K	2013/2013	OQM-9805	6.101,18																				
	16	Volkswagen / Caminhão/ Basculante	VW/26280 CRM 6x4	2013/2014	OWP-9784	5.965,11																				
	17	Fiat / Pas/ Automóvel	Uno mile Way Econ Flex	2010/2010	HLF-2717	2.823,65																				
	18	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat Palio/ Fire	2014/2015	PUJ-8981	2.890,24																				
	19	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat/Uno Mille Way Economy	2010/2010	HLF-2718	2.823,65																				
	20	Fiat / Pas/ Automóvel	Fiat/Uno Mille Economy	2013/2013	OWL-3403	2.873,65																				
	21	Citroen/ Microônibus	Jumper 2.3	2014/2014	PUX-0411	7.235,12																				
	Valor total.....R\$					84.425,49																				
Prazo de Pagamento:	O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, com prazo de pagamento para a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início de validade da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, emitida nos termos da legislação vigente, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e/ou valor total e deverá ser acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.																									
Adjudicação	Por ITEM																									
Classificação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso: <table><tr><td><u>Dotação Orçamentária n.º</u></td><td><u>Fonte de Recurso n.º</u></td></tr><tr><td>02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.39.00 - Ficha 176</td><td>1.01.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 259</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 265</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 314</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.39.00 – Ficha 337</td><td>1.29.00</td></tr><tr><td>02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 461</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 469</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 509</td><td>1.00.00</td></tr></table>						<u>Dotação Orçamentária n.º</u>	<u>Fonte de Recurso n.º</u>	02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00	02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.39.00 - Ficha 176	1.01.00	02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 259	1.02.00	02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 265	1.02.00	02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 314	1.00.00	02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.39.00 – Ficha 337	1.29.00	02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 461	1.00.00	02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 469	1.00.00	02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 509	1.00.00
<u>Dotação Orçamentária n.º</u>	<u>Fonte de Recurso n.º</u>																									
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00																									
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.39.00 - Ficha 176	1.01.00																									
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 259	1.02.00																									
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 265	1.02.00																									
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 314	1.00.00																									
02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.39.00 – Ficha 337	1.29.00																									
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 461	1.00.00																									
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 469	1.00.00																									
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 509	1.00.00																									
Órgão Requisitante	Departamento Municipal de Transporte de Piracema - MG																									
Observação:	1 – O Contrato deverá ser firmado sobre o menor preço unitário. 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. 3 - A solicitação dos serviços será realizada formalmente, em impresso próprio, subscrita pelo servidor designado.																									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2014.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2014, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(carimbo da Empresa)

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014.

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº ____/2014, DECLARA expressamente que :

*Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 7.5.3 do referido Edital;*

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal)

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____ /_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº ____/2014, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/2014, têm como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, sem intermediação de corretores, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte do Município de Piracema.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2014.

2.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO e CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1. Do Preço:

3.1.1 - O Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ _____ (_____).

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

3.1.2 - Em cada serviço decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2014, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.1.3- Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/2014 pelas empresas detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2. – Do Critério de Reajuste:

3.2.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.2.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para retirada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) será, de até 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

4.2 - Prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência do seguro;

4.3 - A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota de Veículos do Município de Piracema**.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Em todos os serviços prestados, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) parcelas mensais, com prazo de pagamento para a primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir do início de validade da apólice, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, emitida nos termos da legislação vigente, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e/ou valor total e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência do seguro;

6.2 A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota de Veículos do Município de Piracema**.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

6.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

7 - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.39.00 - Ficha 176	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 259	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 265	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 314	1.00.00
02.08.30-08.122.2719.2262-3.3.90.39.00 - Ficha 337	1.29.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 461	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 469	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 509	1.00.00

8 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar o Contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras deste Contrato, em atender as ordens de prestação do serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras do presente Contrato, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA NOVAÇÃO

10.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) - Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

b) - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

c) - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

d) - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

e) - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

f) - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

g) - Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Piracema/MG, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

h) - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Piracema/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

i) - Executar o Contrato, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

j) - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da CONTRATANTE durante a sua execução.

l) - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

11.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do Contrato.

b) - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

c) - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

d) - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

e) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

f) - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

g) - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

h) - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do setor de transportes, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no órgão oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, bem como no sítio eletrônico municipal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Contrato, o edital do Pregão nº ____/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de 2014

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____